



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º177/2021, CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.045/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.718/2017 E LEI MUNICIPAL 3.055/2020, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS.”**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **VILSON VIGOLO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.327.048/0001-71, estabelecida a Av. Blumenau, n.º 3407, Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. VILSON VIGOLO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 325393 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 229.760.601-00, telefone (66) 3544-1516, 3544-8333 e 99985-7240, email: [funeraria.saojorge@outlook.com](mailto:funeraria.saojorge@outlook.com) doravante denominada de “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 015/2021**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de valor ao Contrato n.º177/2021, conforme justificativa e requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da missiva do artigo 65 da Lei 8666/93 e cláusulas quarta e sétima do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro:** Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de **R\$31.823,00** (trinta e um mil e oitocentos e vinte e três reais), sendo que o valor global do contrato passará a ser **R\$271.809,05** (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e nove reais e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. ADITIVADA	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	----------------	-------------





835904	00018214	SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO: COM ÚRNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, VELÓRIO, SEPULTAMENTO, TÚMULO E SERVIÇOS PERTINENTES A: ARRUMAÇÃO DO CORPO, TECIDO DE FIBRA MAIS TNT PARA COBRIR PARTE DO CORPO E TAPAMENTO (ART. 9º DA LEI 2.045/2011, ALTERADO PELO ART. 1º DA LEI 2.718,2017)	UN.	10	R\$19.093,80
835853	417167-5	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA - ADICIONAL POR MORTE VIOLENTA, NOS CASOS DE MORTE EM ACIDENTE DE TRABALHO, AUTOMOBILÍSTICOS, AFOGAMENTO, SUICÍDIO, ARMAS DE FOGO E BRANCA OU NOS CASOS DE CORPOS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO DE TANATOPRAXIA.	UN.	20	R\$12.729,20

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, de acordo com a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, conforme **Parecer Contábil N.º323/2022**:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0024.2062	MANUT. DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA SEMAS	339039	427	R\$31.823000

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º177/2022, firmado em 23 de Julho de 2021.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 07 de Junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
CONTRATANTE

**VILSON VIGOLO - ME**  
VILSON VIGOLO  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42



**Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR**

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 09/06/2022 às 12:52 de Brasília

**Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA**

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 09/06/2022 às 12:52 de Brasília

**Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN**

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: tClnXOxHp2



tClnXOxHp2